



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PE
(Processo Administrativo nº 042/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 dias do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, o Prefeito Municipal de Brasil Novo, PA, Sr. Weder Makes Carneiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.743.302-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 015/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 042/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os preços dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de equipamentos, peças, acessórios e serviços, para motosserras e roçadeiras, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e fundos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| A C DE SOUZA LTDA , CNPJ: 42.376.596/0001-79, Endereço: Travessa 28 de abril 1126, Centro, CEP: 68.148-000 – Brasil Novo-PA, Telefone: 93 99180-4598, e-mail: agmaquinas@gmail.com , representada por sua proprietária a Sra. Antonia Cleide de Souza Teixeira, brasileira, casada, empresária, CPF: 925.878.102-30 e RG:5700039 PC/PA, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA. | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|-------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR | TOTAL |
| 1 | AGULHA ADMISSÃO DO CARBURADOR, PARA MOTORSSERRA HUSQVARNA MS-288/395 | HUSQVARNA | UND | 40 | 47,00 | 1.880,00 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 60 | 30,00 | 1.800,00 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | HUSQVARNA | UND | 40 | 81,00 | 3.240,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|--------|-----------|
| | PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | | | | | |
| 4 | ANEL DO PISTÃO, MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 40 | 67,00 | 2.680,00 |
| 5 | ANEL DO PISTÃO, MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | UND | 40 | 67,00 | 2.680,00 |
| 8 | BRAÇADEIRA SUPORTE DO GUIDÃO, ROÇ. HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 60 | 36,00 | 2.160,00 |
| 9 | BALANCIM DO CARBURADOR, MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 40 | 14,50 | 580,00 |
| 10 | BALANCIM DO CARBURADOR, MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | UND | 40 | 21,00 | 840,00 |
| 14 | BUCHA GUIA DO EIXO DO CARDAN, ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | UND | 50 | 81,00 | 4.050,00 |
| 15 | CABO DE ACELERADOR, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 200 | 144,20 | 28.840,00 |
| 16 | CAIXA DE TRANSMISSÃO COMPLETA, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 100 | 669,00 | 66.900,00 |
| 17 | CAPA DA POLIA, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 20 | 43,00 | 860,00 |
| 18 | CARBURADOR, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 100 | 324,76 | 32.476,00 |
| 24 | CHAPA GUIA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | UND | 20 | 35,27 | 705,40 |
| 25 | CHAVE DE VELA PARA MOTOSSERRA E ROÇADEIRA HUSQVARNA (TODOS) | HUSQVARNA | UND | 200 | 26,10 | 5.220,00 |
| 26 | CILINDRO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 20 | 270,00 | 5.400,00 |
| 27 | CILINDRO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 10 | 270,00 | 2.700,00 |
| 39 | ELEMENTO DO FILTRO DE AR, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 10 | 32,40 | 324,00 |
| 40 | ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 20 | 143,00 | 2.860,00 |
| 41 | ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | UND | 20 | 270,00 | 5.400,00 |
| 42 | ESCAPAMENTO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 43 | FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | UND | 10 | 225,00 | 2.250,00 |
| 44 | FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 20 | 67,00 | 1.340,00 |
| 45 | FILTRO DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | HUSQVARNA | UND | 200 | 21,40 | 4.280,00 |
| 46 | FILTRO, DE AR ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 100 | 37,50 | 3.750,00 |
| 47 | FILTRO DE ÓLEO, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-TODAS | HUSQVARNA | UND | 20 | 63,00 | 1.260,00 |
| 48 | FIO DA BOBINA, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 30 | 54,00 | 1.620,00 |
| 49 | FIO DO ELETRÔNICO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 30 | 32,00 | 960,00 |
| 50 | FIO DO ELETRÔNICO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | UND | 30 | 48,00 | 1.440,00 |
| 51 | FIO DE NYLON, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 15000 | 2,70 | 40.500,00 |
| 52 | FLANGE DA TRANSMISSÃO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 30 | 95,00 | 2.850,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



| | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----|--------|-------------------|
| 53 | FURADEIRA PARA MOTOSSERRA | HUSQVARNA | UND | 100 | 770,00 | 77.000,00 |
| 54 | GANCHO DO CINTO, PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II | HUSQVARNA | UND | 50 | 26,20 | 1.310,00 |
| 55 | GUIDÃO PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 100 | 189,00 | 18.900,00 |
| 56 | INJETOR DE COMBURSTIVEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | UND | 50 | 27,00 | 1.350,00 |
| 57 | INTERRRUPTOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 50 | 30,90 | 1.545,00 |
| 83 | PISTÃO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 30 | 193,00 | 5.790,00 |
| 89 | PRISSIONEIRO DO SABRE, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 90 | PRISSIONEIRO DO SABRE, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | UND | 50 | 37,00 | 1.850,00 |
| 91 | PUNHO COMPLETO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | UND | 30 | 138,00 | 4.140,00 |
| 93 | REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | UND | 30 | 51,00 | 1.530,00 |
| 94 | RETENTOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288/395 | HUSQVARNA | UND | 30 | 34,00 | 1.020,00 |
| 95 | SABRE MACIÇO 24 POLEGADA, 3/8, 1,5MM 42DENTES PARA | HUSQVARNA | UND | 80 | 890,00 | 71.200,00 |
| 96 | SEM FIM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS288/395 | HUSQVARNA | UND | 50 | 61,00 | 3.050,00 |
| 97 | SUPORTE DO FILTRO DE AR, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 20 | 70,00 | 1.400,00 |
| 99 | TAMBOR DA EMBREAGEM, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | UND | 100 | 139,00 | 13.900,00 |
| 114 | BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL 20L POR MIN, 12V COM MANGUEIRA 2,5M, | HIDRONLUBZ 4X | UND | 10 | 750,00 | 7.500,00 |
| 115 | SERVIÇOS MECANICOS PARA ROÇADEIRAS | SERVIÇO | Hora | 750 | 90,00 | 67.500,00 |
| 117 | SEVIÇOS MECANICOS PARA MOTOR BOMBA | SERVIÇO | Hora | 600 | 90,00 | 54.000,00 |
| 118 | SERVIÇOS MECANICOS PARA GRUPO GERADOR GASOLINA | SERVIÇO | Hora | 600 | 90,00 | 54.000,00 |
| 119 | SERVIÇOS MECANICOS PARA GRUPO GERADOR DIESEL | SERVIÇO | Hora | 600 | 117,00 | 70.200,00 |
| Valor Global da Proposta: R\$ 690.830,40 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). | | | | | | 690.830,40 |

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 24 de abril de 2023.

WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2023.04.24 09:13:11 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
Ordenador de Despesas
Prefeito

ANTONIA CLEIDE
DE SOUZA
TEIXEIRA:92587810
230

Assinado de forma digital
por ANTONIA CLEIDE DE
SOUZA
TEIXEIRA:92587810230
Dados: 2023.04.24 08:37:22
-03'00'

CONTRATADA: A C DE SOUZA LTDA - CNPJ: 42.376.596/0001-79
Endereço: Travessa 28 de abril 1126, Centro - Brasil Novo-PA
Antonia Cleide de Souza Teixeira
CPF: 925.878.102-30

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PE
(Processo Administrativo nº 042/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 dias do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, o Prefeito Municipal de Brasil Novo, PA, Sr. Weder Makes Carneiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.743.302-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 015/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 042/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os preços dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de equipamentos, peças, acessórios e serviços, para motosserras e roçadeiras, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e fundos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| MARCOS P. DOS SANTOS COMÉCIO LTDA , CNPJ: 07.020.668/0001-40, endereço: Avenida Castelo Branco, 1145. Centro – CEP: 68148-000 – Brasil Novo-PA, contatos: Telefone: 93 99172-1795 e-mail: mp.dossantos@hotmail.com , representado por seu proprietário o Sr. MARCOS PINTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 692.486.802-91 e RG:4161432 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº 355, bairro - Cidade Nova, na cidade de Brasil Novo/PA. | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----|--------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR | TOTAL |
| 6 | ANEL DO PISTÃO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 21,00 | 2.100,00 |
| 7 | ARRUELA DA TRANSMISSÃO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 60 | 26,00 | 1.560,00 |
| 11 | BOMBA DE OLEO, MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 40 | 314,00 | 12.560,00 |
| 12 | BOMBA DE OLEO, MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 386,00 | 7.720,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|----------|-----------|
| 13 | BOMBA DO CARBURADOR, ROCADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 20,50 | 2.050,00 |
| 19 | CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 555,00 | 5.550,00 |
| 20 | CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 890,00 | 8.900,00 |
| 21 | CCT (PINHÃO) PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288/395 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 232,00 | 2.320,00 |
| 22 | CHAPA DO ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 23 | CHAPA DO ESCAPAMENTO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 28 | CILINDRO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 1.280,00 | 12.800,00 |
| 29 | CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROCADEIRA HUSQVARNA (TODAS) | HUSQVARNA | Unidade | 150 | 140,00 | 21.000,00 |
| 30 | CONDUTOR DE AR, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 31 | COLAR DO SISTEMA DE ARRANQUE ROCADEIRA HUSQVARNA 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 32 | CONEXÃO DO CINTO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 33 | CORDÃO DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | HUSQVARNA | Metro | 1000 | 4,80 | 4.800,00 |
| 34 | COROA CATRACA 404X7 PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 50 | 52,00 | 2.600,00 |
| 35 | CORRENTE PARA MOTOSSERRA | HUSQVARNA | Unidade | 10.000 | 7,00 | 70.000,00 |
| 36 | EIXO DO CARDAN PARA ROCADEIRA HUSQVARNA 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 50 | 140,00 | 7.000,00 |
| 37 | EMBREGEM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288/395 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 310,00 | 3.100,00 |
| 38 | EMBREGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 190,00 | 19.000,00 |
| 58 | JOGO DE JUNTA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS- 288 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 36,00 | 720,00 |
| 59 | JOGO DE JUNTA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS- 395 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 36,00 | 720,00 |
| 60 | JUNTA DA CARÇAÇA, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 12,70 | 254,00 |
| 61 | JUNTA DO CARBURADOR, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 50 | 10,80 | 540,00 |
| 62 | JUNTA DO CILINDRO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 50 | 13,50 | 675,00 |
| 63 | JUNTA DO FLANGE, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 10,80 | 1.080,00 |
| 64 | LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 500 | 19,00 | 9.500,00 |
| 65 | LÂMINA CIRCULAR, 225MM, FURO DE 1", 24 DENTES PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 289,00 | 28.900,00 |
| 66 | LÂMINA DE 2 PONTAS 225MM, FURO DE 1", PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 500 | 90,00 | 45.000,00 |
| 67 | LIMATÃO FINO 3/16" HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 400 | 20,40 | 8.160,00 |
| 68 | LIMATÃO GROSSO 7/32" HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 600 | 20,40 | 12.240,00 |
| 69 | MANGUEIRA DA GASOLINA PARA MOTOSERRA HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 40,00 | 4.000,00 |
| 70 | MANGUEIRA GASOLINA, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 46,00 | 4.600,00 |
| 71 | MODULO DE IGUINIÇÃO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 162,00 | 3.240,00 |
| 72 | MODULO DE IGNIÇÃO, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 324,00 | 3.240,00 |
| 73 | MODULO DE IGNIÇÃO, PARA MOTOSSERRA | HUSQVARNA | Unidade | 30 | 378,00 | 11.340,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----|----------|-----------|
| | HUSQVARNA MS-395 | | | | | |
| 74 | MOLA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 28,20 | 2.820,00 |
| 75 | MOLA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 50 | 54,00 | 2.700,00 |
| 76 | MOLA DE ARRANQUE, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 41,00 | 4.100,00 |
| 77 | MOLA DE EMBREAGEM, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 300 | 13,00 | 3.900,00 |
| 78 | MOLA DA EMBREAGEM, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288/395 | HUSQVARNA | Unidade | 600 | 5,20 | 3.120,00 |
| 79 | PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORRENTE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 51,20 | 512,00 |
| 80 | PARAFUSO TRANSMISSÃO GRAXA PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO (TODOS) | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 25,50 | 2.550,00 |
| 81 | PISTÃO CPL PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 30 | 485,00 | 14.550,00 |
| 82 | PISTÃO CPL PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 30 | 378,00 | 11.340,00 |
| 84 | POLIA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 85 | POLIA DE ARRANQUE, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 30 | 47,00 | 1.410,00 |
| 86 | POLIA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-395 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 67,00 | 1.340,00 |
| 87 | PORCA DO SABRE MS-(TODOS) | HUSQVARNA | Unidade | 200 | 4,09 | 818,00 |
| 88 | PORCA TRANSMISSÃO, ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 20,30 | 2.030,00 |
| 92 | REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288/395 | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 98 | SUORTE DO GUIDÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 100 | 90,00 | 9.000,00 |
| 100 | TAMPA DE ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 324,00 | 3.240,00 |
| 101 | TAMPA DO FILTRO DE AR, PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 30 | 67,00 | 2.010,00 |
| 102 | TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 30 | 40,00 | 1.200,00 |
| 103 | TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELOS 143R-II | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 360,00 | 7.200,00 |
| 104 | TERMINAL DE VELA (CACHIMBO) ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 105 | TAMPA DO FREIO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA MS-288 | HUSQVARNA | Unidade | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 106 | TUBO CARDAN ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 150 | 270,00 | 40.500,00 |
| 107 | VELA DE IGUINIÇÃO ROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143RII | HUSQVARNA | Unidade | 120 | 32,40 | 3.888,00 |
| 108 | MOTOSSERRA HUSQVARNA 395 XP COMPANHA: 01 SABRE 283/8 01 CORRENTE PARA 395 XP, CILINDRADA 93,6CM³ 5,71 POL³, DIÂMETRO DO CILINDRO 56MM/2,2 POL, CURSO DO CILINDRO 38MM /1,5POL, POTÊNCIA 5,2KW/7, 1HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA 8700 RPM, MÁXIMA ROTAÇÃO DOMOTOR 12500 RPM, CARBURADOR TILLOTSON, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,9LIT/30,4 3 FLOZ, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 470G KWH, SISTEMA DE IGNIÇÃO SEMA M44, MÓDULO DE IGNIÇÃO 0,3 MM / 0,01, VELOCIDA DE EM MARCHA LENTA 2500 RPM, TORQUE, MAX.5,9 NM/6000RPM, VOLUME DO TANQUEDE ÓLEO 0,5 LIT, PESO (QUIPAMENTO SECO) 7,9 KG / 17,4 LB MARCA: | HUSQVARNA | Unidade | 8 | 5.720,00 | 45.760,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



| | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----|----------|-------------------|
| | HUSQVARNA | | | | | |
| 109 | MOTOSSERRA À GASOLINA 6,03HP 87 CC COM SABRE DE 28 POL. - HUSQVARNA - 288XP-28 POL, CILINDRADA: 87CM³/ 5,31 POL³, POTÊNCIA: 4,5KW/ 6,03HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 9300RPM, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,9 LITROS, VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2500 RPM, MARCA: HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 8 | 5.200,00 | 41.600,00 |
| 110 | ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II À GASOLINA 1,5 KW / 2,01 HP, CILINDRADA 41,5 CM³ / 2,53 POL³, DIÂMETRO DO CILINDRO 40MM/1,57 POL, CURSO DO CILINDRO 33MM/1,3POL, POTÊNCIA 1,5KW/ 2,01HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA 7500 RPM, MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR 10400 RPM, CARBURADO RWALBRO WYJ, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,95 LIT, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 653 G/KWH, SISTEMA DE IGNIÇÃO IKEDA. MARCA: HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 20 | 3.910,00 | 78.200,00 |
| 111 | PODADOR DE LANÇA HUSQVARNA 525P 5S, 1,5CC,1,34 HP, MOTOR POTÊNCIA: 1.0 KW DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 25.4CM³VELOCIDAD EMÁXIMA DE POTÊNCIA: 8500 RPM VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 3000 RPM VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0.51L CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 395 G/KWH DIMENSÕES PESO (SEM EQUIPAMENTO DE CORTE): 6.4 KG COMPRIMENTO DO SABRER ECOMENDADO, MIN-MÁX LONGEST: 11.81 COMPRIMENTO DO SABRER ECOMENDADO, MIN MÁX SHORTEST: 9.84 MARCA: HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 4 | 4.890,00 | 19.560,00 |
| 112 | MOTOBOMBA W50P MOTOR BOMBA A GASOLINA HUSQVARNA W50P 6,5HP DIÂMETRO NOMINAL DE ENTRADA/SAÍDA: 50MM (2"), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL: 30M, ALTURA DE SUÇÃO MÁXIMA:5M, VAZÃO MÁXIMA: 36M³/H POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6L, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PESO: 25 KGMARCA: HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 4 | 2.377,00 | 9.508,00 |
| 113 | MOTOR BOMBA A GASOLINA HUSQVARNA W8 0P6,5HP, DIÂMETRO NOMINAL DE ENTRADA / SAÍDA: 80MM (3"), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL: 30M, ALTURA DE SUÇÃO MÁXIMA: 5M, VAZÃO MÁXIMA: 60M³/H, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 L, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PESO: 28KG MARCA: HUSQVARNA | HUSQVARNA | Unidade | 4 | 2.682,00 | 10.728,00 |
| 116 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOSSERRAS | SERVIÇO | Hora | 700 | 85,00 | 59.500,00 |
| Valor Global da Proposta: R\$ 710.603,00 (setecentos e dez mil, seiscentos e três reais). | | | | | | 710.603,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá;
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 24 de abril de 2023.

WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2023.04.24 09:21:04 -03'00'

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
Ordenador de Despesas
Prefeito

MARCOS P DOS SANTOS
COMERCIO
LTDA:07020668000140

Assinado de forma digital por
MARCOS P DOS SANTOS COMERCIO
LTDA:07020668000140
Dados: 2023.04.25 10:34:22 -03'00'

CONTRATADA: **MARCOS P. DOS SANTOS COMÉCIO LTDA**
CNPJ: 07.020.668/0001-40

Endereço: Avenida Castelo Branco, 1145. Centro – Brasil Novo-PA
MARCOS PINTO DOS SANTOS
CPF: 692.486.802-91

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____